

EDITAL Nº 01/2023 - Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol)

A Presidente da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 001/2023 - PPGSCol, de 28 de fevereiro de 2023, torna pública a convocação de eleição para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, exercício 2023-2024, de acordo com o que dispõe o art. 61 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 32 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde e com as normas contidas no art. 5º do Regimento Interno do PPGSCol.

CAPÍTULO I

Do processo eleitoral

Art. 1º - O Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação stricto sensu são eleitos pelos professores do quadro permanente que compõem o corpo docente do Programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa de acordo com o regimento do Centro Acadêmico a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores.

CAPÍTULO II

Do calendário eleitoral

Art. 2º – O processo eleitoral para as candidaturas de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPGSCol seguirá o calendário abaixo discriminado:

1. Inscrição das chapas: 02 a 03 de março de 2023 (08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas);
2. Divulgação e homologação das chapas inscritas: 06 de março de 2023;
3. Divulgação das propostas das chapas inscritas: 06 de março de 2023
4. Interposição de recursos: 07 de março de 2023;
5. Apreciação dos recursos: 08 de março de 2023;
6. Realização da votação: 9 de março de 2023: (www.sigeleicao.ufrn.br);
7. Apuração dos votos: 10 de março de 2023;

8. Divulgação do resultado: 10 de março de 2023;
9. Interposição de recursos: 13 de março de 2023;
10. Apreciação dos recursos: 14 de março de 2023;
11. Publicação do resultado final: 14 de março de 2023.

CAPÍTULO III

Das inscrições de candidatos

Art. 3º - Para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), poderão se candidatar os professores permanentes credenciados ao PPGSCol, com regime de 40h ou dedicação exclusiva.

Parágrafo Único: Os docentes afastados para Cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), docentes sem atividade docente nesta Universidade, não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

Art. 4º - A formalização das candidaturas será feita por meio de formulário eletrônico a ser encaminhado para a Secretaria do PPGSCol (ANEXO 1), para o e-mail ppgscol@dod.ufrn.br, nos dias 02 a 03 de março de 2023.

CAPÍTULO IV

Art. 5º - Poderão votar em Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGSCol o(a)s aluno(a)s regularmente matriculado(a)s no Programa e o(a)s professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente permanente do programa, e que estejam em efetivo exercício.

Art. 6º - Não poderão votar em Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGSCol o(a)s professores afastados para cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente na Universidade.

Art. 7º - Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPGSCol o(a)s aluno(a)s que no período letivo em que se realizar a eleição, tenham realizado desligamento do programa.

CAPÍTULO V

Do processo de votação

Art. 8º - A votação será eletrônica e realizada no dia 09 de março de 2023, no período de 07h00min as 23h59min, no site: www.sigeleicao.ufrn.br.

Parágrafo Único: Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 9º - Para obter o acesso, o eleitor deverá utilizar o seu login e senha utilizados nos sistemas SIGs da UFRN.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral tem acesso para acompanhar a votação pelo site durante o período de realização das 07h00min às 23h59min no dia 09 de março de 2023.

CAPÍTULO IV

Da Apuração

Art. 11º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, no dia 10 de março de 2023, sendo considerado o peso de 70% para os votos dos professores, conforme o art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Parágrafo Único: No caso de empate entre candidatos será observado o seguinte critério de desempate: Candidato com maior tempo no exercício no Magistério Superior.

Art. 12º - O resultado da apuração e a publicação do resultado final será divulgado no dia 10 de março de 2023, na página eletrônica do PPGSCol (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgscol>), devendo a Comissão Eleitoral também registrar todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado para fins de homologação.

Art. 13º - Os recursos ao resultado deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a publicação do resultado, conforme estabelecido no calendário eleitoral (Art.2º).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Natal, 01 de março de 2023.

Prof.^a Karla Patrícia Cardoso Amorim
Presidente

Prof.^a Saionara Maria Aires da Camara
Vice-presidente

Prof.^a Tamires Carneiro de Oliveira Mendes
Docente do PPGSCol

Lucas Soares de Araújo
Secretário do PPGSCol